

#### EDITAL Nº 004/2024 - LAIS/UFRN

# SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA ATUAR NO PROJETO "PESQUISA-AÇÃO NA FORMAÇÃO HUMANA EM SAÚDE COM TECNOLOGIA E AO LONGO DA VIDA: UM OLHAR PARA O OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO SUS"

O Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais, torna pública **a abertura de inscrições para a seleção de pesquisadores** para o Projeto "Pesquisa-ação na Formação Humana em Saúde com Tecnologia e ao Longo da Vida: Um olhar para o Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no SUS".

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de que trata o presente Edital visa a seleção de <u>pesquisadores doutores na área</u> de ciências da computação e experiência em educação mediada por tecnologia.
- 1.2. As inscrições serão gratuitas.
- 1.3. É vetado o acúmulo de bolsas dentro do mesmo projeto.
- 1.4. O presente Edital tem a validade de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo comporão uma lista de cadastro de reserva, sendo então convocados conforme a ordem do resultado final deste certame, de acordo com a disponibilidade de eventuais vagas e a validade do certame.
- 1.6. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora. Esta Banca é composta pelos seguintes membros sendo presidida pelo primeiro:
  - a) Cristine Martins Gomes de Gusmão, pesquisadora do LAIS/UFRN;
  - b) Karilany Dantas Coutinho, pesquisadora do LAIS/UFRN;
  - c) Mauricio da Silva Oliveira Junior, pesquisador do LAIS/UFRN.
- 1.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas dispostas neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



- 1.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9. Considerando o teor das informações a que terão acesso em razão das suas atribuições, os candidatos convocados deverão assinar Termo de Confidencialidade antes do início das atividades.
- 1.10. Todas as retificações e notificações, bem como toda e qualquer informação, relacionadas ao presente processo seletivo serão publicadas no endereço <a href="https://lais.huol.ufrn.br/">https://lais.huol.ufrn.br/</a>, sendo dever do candidato acompanhar essas movimentações.
- 1.11. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza que seus dados pessoais sejam tratados pela UFRN, desde que esse tratamento se dê apenas para garantir o bom deslinde da seleção e da contratação dos aprovados.
- 1.12. Os candidatos não podem acumular mais de 02 (duas) bolsas em projetos executados simultaneamente.
- 1.13. Os candidatos Servidores da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988, conforme determina o Art. 147, III° da Resolução Conjunta 001/2022 CONSEPE/CONSAD e o Art. 7° §4° do Decreto 7423/2010.
- 1.14. Os candidatos Servidores da UFRN devem se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também contabilizadas para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuição pecuniárias.
- 1.15. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Banca Examinadora.
- 1.16. Quaisquer dúvidas que venham a surgir durante o Processo Seletivo poderão ser sanadas por meio do e-mail "editais@lais.huol.ufrn.br".

#### 2. DAS VAGAS E DA BOLSA

2.1. Os candidatos convocados deverão, no âmbito do Projeto, desenvolver atividades de pesquisa com foco na área de Formação Humana em Saúde com Tecnologia.





- 2.2. O valor da bolsa é de R\$ 4.000,00 (quatro mil) mensais, a qual poderá durar até a data final da vigência do projeto.
- 2.3. O candidato deve ter disponibilidade para cumprimento de até 08 (oito) horas semanais, conforme plano de trabalho, a ser definido no início das atividades.
- 2.4. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a UFRN nem contraprestação de serviço, e não dará direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 2.5. A permanência do bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho daquele.
- 2.6. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito da UFRN em Natal/RN, podendo ocorrer reuniões ou missões em outras localidades.
- 2.7. Para os fins do art. 151 da Resolução Conjunta 001/2022 CONSEPE/CONSAD ficam vedadas:
  - a) A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
  - A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
  - c) A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
  - d) A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
  - e) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;
  - f) VI A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto.
- 2.8. Além das vedações descritas no item 2.7 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

# 3. DAS INSCRIÇÕES



- 3.1. As inscrições estarão abertas durante o período definido no cronograma constante no ANEXO I deste edital, e deverão ser efetuadas pelo candidato, através da Plataforma de Processos Seletivos do LAIS, disponível no endereço <a href="https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/">https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/</a>, devendo o candidato submeter os documentos conforme ANEXO II.
- 3.2. Para enviar a documentação, o candidato deverá enviar até 5 (cinco) arquivos, em formato digital "PDF", de até 4MB cada.
- 3.3. O fornecimento de informações inverídicas implicará na desclassificação automática do candidato.
- 3.4. Não será avaliada, em hipótese alguma, documentação enviada por outro meio que não seja a Plataforma de Processos Seletivos do LAIS ou fora do prazo constante no ANEXO I.
- 3.5. O candidato poderá ter apenas 1 (uma) inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição confirmada por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).

### 4. DOS REQUISITOS

4.1. O candidato deverá cumprir os requisitos de escolaridade, titulação, conhecimentos e experiências exigidas, cuja comprovação se dará por meio dos documentos elencados como "obrigatórios" no ANEXO II.

#### 5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 5.1. As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, no âmbito do Projeto, serão, entre outras:
  - a) Elaborar e apresentar os relatórios de produção referente ao projeto de pesquisa;
  - b) Participar em reuniões, eventos e outras agendas relacionadas aos objetivos do Projeto, sempre que necessário ou solicitado;
  - c) Orientar a pesquisa e acompanhar o desenvolvimento do projeto;
  - d) Contribuir com a produção científica para publicação de trabalhos em congressos nacionais e internacionais e periódicos na área;
  - e) Realizar atividades relacionadas à pesquisa acadêmico científica;
  - f) Colaborar na orientação de pesquisas de alunos de graduação e/ou pós-graduação nas áreas de abrangência do Projeto.



#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo consiste na análise da documentação comprobatória enviada no período constante no **ANEXO II**, que possui caráter classificatório e eliminatório.
- 6.2. A distribuição da pontuação está apresentada no **ANEXO II** deste edital.
- 6.3. Será considerado eliminado do certame, o candidato que não juntar, no momento da inscrição, os documentos tidos como "obrigatórios" no **ANEXO II** ou obtiver nota 0.
- 6.4. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado do Processo Seletivo diretamente à Banca Examinadora, através do endereço <a href="https://selecoes.lais.huol.ufrn.br">https://selecoes.lais.huol.ufrn.br</a>, por meio da Área do Candidato, no prazo estipulado pelo cronograma constante no ANEXO I deste edital.
- 6.5. Os resultados serão divulgados no endereço **https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/** e publicados na página **https://lais.huol.ufrn.br/**.

#### 7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A Banca Examinadora atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

#### NFC = FU

Em que: FU corresponde à nota final da Fase Única.

- 7.2. Em caso de empate, dar-se-á prioridade ao candidato de acordo com os seguintes critérios e ordem:
  - a) Com maior nota no quesito "Experiência comprovada em Projeto de Pesquisa na área de educação mediada por tecnologia".
- 7.3. O resultado final será divulgado no sítio do LAIS https://lais.huol.ufrn.br/ conforme data prevista no ANEXO I deste edital
- 7.4. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga e mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados.



Natal/RN, 22 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

# CRISTINE MARTINS GOMES DE GUSMÃO

Presidente da Banca Examinadora





## ANEXO I - Cronograma

| Etapa                                | Período ou data prevista |
|--------------------------------------|--------------------------|
| Inscrições dos candidatos            | 23/02/2024 a 28/02/2024  |
| Envio da documentação comprobatória  | 23/02/2024 a 28/02/2024  |
| Resultado Preliminar                 | 06/03/2024               |
| Interposição de Recursos             | 07/03/2024               |
| Resultado Final do Processo Seletivo | 08/03/2024               |





## ANEXO II Critérios de avaliação da Análise Documental

1. A pontuação na Fase Única deste processo seletivo se dará conforme a distribuição definida nos quadros abaixo:

| Itens Considerados                                                                                                                                                                        | Tipo                                              | Pontuação                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Diploma de Doutorado na área de Ciências da Computação, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC; (frente e verso)                                                        | Obrigatório.<br>Eliminatório.                     |                                                        |
| Currículo Lattes completo e atualizado; (emitido pela plataforma Lattes no formato 'completo')                                                                                            | Obrigatório.<br>Eliminatório.                     | -                                                      |
| Documento de identificação com foto e válido nacionalmente (RG, CNH, CTPS e/ou Passaporte) (frente e verso);                                                                              | Obrigatório.<br>Eliminatório.                     |                                                        |
| Experiência comprovada em Projeto de Pesquisa na área de educação mediada por tecnologia;  (documentos emitidos pela coordenação ou entidade responsável pelo projeto, em papel timbrado) | Obrigatório.<br>Eliminatório.<br>Classificatório. | 10 pontos por projeto, no<br>máximo 05 projetos.       |
| Experiência comprovada como docente de pós-graduação em disciplinas sobre tecnologias educacionais  (documento emitido pela instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC)      | Classificatório.                                  | 02 pontos por disciplina, no<br>máximo 10 disciplinas. |
| Experiência comprovada em cargos de gestão na área de tecnologias educacionais  (documento emitido pela instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC)                          | Classificatório.                                  | 05 pontos por ano.                                     |





| Experiência como revisor de periódicos nacionais ou internacionais na área de tecnologias educacionais;  (documento emitido pela revista científica e/ou editor-chefe em papel timbrado) | Classificatório. | 02 pontos por ano<br>comprovado.                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------|
| Publicação em periódico nacional ou internacional;  (arquivo que comprove a titularidade da publicação, periódico de publicação e título da pesquisa publicada)                          | Classificatório. | 05 pontos por item, no<br>máximo 05 publicações. |
| Autoria ou Coautoria de registro de software, na área de educação, devidamente registrado no INPI ou órgão internacional correspondente.  (Certificado emitido pelo INPI)                | Classificatório. | 10 pontos por item.                              |

Natal/RN, 22 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

## CRISTINE MARTINS GOMES DE GUSMÃO

Presidente da Banca Examinadora

## Assinatura de Documento Digitalizado

#### **Dados do Documento**

Descrição: Edital 024-2024

Criado por: Jordana Crislayne de Lima Paiva (\*\*\*.667.464-\*\*) em 22 de Fevereiro de 2024 às

17:55

Nome do Arquivo Original: EDITAL NUMERO004-2024 - DOUTOR COMPUTACAO EAD.docx.pdf

Md5 Checksum do Arquivo

Original: ad4563db3fd614e18f60a8b03eff19c5



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINE MARTINS GOMES DE GUSMÃO**, **CPF:** \*\*\*.301.074-\*\*, em 22 de Fevereiro de 2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://docs.lais.ufrn.br/, informando o código verificador **84A0FD4E** e o código CRC **7C80AE33**.